

PORTARIA Nº 103/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2025 para apurar as condutas da empregada **M.V.S.C.** consistentes em atos aptos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificada no art. 482, alínea “b”, da CLT, por acúmulo ilegal de cargos, vedado pelo art. 37, XVI, “c”, da Constituição Federal e a falta prevista no art. 5º, III, “m” do Livro III do Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia – Regulamento das normas de conduta e do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente; **F.R.C.** como membro; **F. C. C.B.** como membro e **MB.B.**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na Portaria de Instauração nº 103/2025 de 16 de setembro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cassia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa